

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – UASG 389298

Processo Administrativo n.º 2026.99.2019.51637

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/07/2026

Horário de Início da Fase de Lances: 10:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 200 Mbps, simétrico (upload e download) e full-duplex; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de Link de internet dedicado com IP fixo	Mbps	01	200	R\$ 961,04	R\$ 961,04	R\$ 11.532,52

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de

lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10.***
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

- em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *acusar o recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2026.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 1.2.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da*

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira

- 1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



Documento assinado digitalmente

JULIANO JACOBSEN

Data: 24/06/2026 11:07:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo
Compras e Licitações

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO /RS	PAULA FERNANDA ALVES SOUTO	12/06/2026 09:33 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		202699201951637

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações através de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado para fornecer acesso aos sistemas do conselho, permitir a realização de videoconferências, acesso ao CFTV e suporte remoto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de Link de internet dedicado com IP fixo	Mbps	01	200	R\$ 961,04	R\$ 961,04	R\$ 11.532,52

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A prestação dos serviços de Internet Dedicado com IP fixo, visa a agilidade no atendimento ao público, a celeridade nos serviços prestados pela Administração e uma maior eficiência na comunicação e divulgação de informações entre as Unidades do CRECI-RS e aos Corretores de Imóveis.

2.2. Atualmente, o serviço de Internet dedicado com IP fixo é considerado essencial; e sua falta acarreta sérios transtornos, no que se refere, à prestação dos serviços da Administração Pública, sendo sua falta ou interrupção prejudiciais ao andamento das atividades prestadas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Dos Requisitos do Link de Internet Dedicado

Os acessos à Internet dedicada com IP fixo deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

3.1.1 Fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet, com velocidade mínima de 200 Mbps, simétrico (upload e download) e full-duplex;

3.1.2 Garantia de banda de 100% (CIR – Committed Information Rate) da velocidade contratada, tanto para tráfego upstream quanto downstream;

3.1.3 Disponibilidade de acesso à Internet sem qualquer limitação de volume de tráfego (franquia), tipo de dados, portas lógicas ou serviços;

3.1.4 Taxa de perda de pacotes de, no máximo, 2%;

3.1.5 Latência média de até 100 ms, considerando a comunicação entre o ponto de acesso da CONTRATANTE e o backbone nacional da CONTRATADA;

3.1.6 Fornecimento de, no mínimo, 05 (cinco) endereços IPv4 públicos válidos, com IP fixo, preferencialmente em bloco /29, além de suporte a IPv6;

3.1.7 O link deverá ser **dedicado**, não sendo admitido compartilhamento de banda com outros clientes na última milha;

3.1.8 Conexão ao backbone da Internet por meio de **infraestrutura em fibra óptica**;

3.1.9 Não será permitida a utilização de tecnologia de acesso via rádio, salvo mediante justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE;

3.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, os quais deverão ser **novos, de padrão corporativo e compatíveis com a solução ofertada**;

3.1.11 O serviço deverá ser prestado por **profissionais qualificados**, garantindo a correta implantação, configuração e suporte da solução;

3.1.12 O acesso deverá ser **direto à Internet**, sem necessidade de contratação de provedores intermediários por parte da CONTRATANTE;

3.1.13 Disponibilidade do serviço em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, sem interrupções programadas sem prévio aviso;

3.1.14 Possibilidade de **mudança de endereço** do ponto de acesso, mediante viabilidade técnica;

3.1.15 Possibilidade de **remanejamento do ponto de acesso** dentro do mesmo endereço;

3.1.16 O serviço não deverá exigir vinculação a **linhas telefônicas convencionais**, sendo fornecido por meio de infraestrutura independente;

3.1.17 Deverá permitir o **compartilhamento do acesso entre múltiplos dispositivos da rede interna**, sem necessidade de aquisição de equipamentos adicionais pela CONTRATANTE;

3.1.18 O serviço deverá possuir **SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,8% de disponibilidade mensal**, com monitoramento contínuo e disponibilização de relatórios à CONTRATANTE.

3.2 Roteadores

3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer roteadores (CPE), incluindo instalação, configuração, gerenciamento e manutenção, garantindo o pleno funcionamento do serviço.

3.2.2 A configuração dos equipamentos deverá ser realizada de forma integrada à rede da CONTRATANTE, contemplando todos os parâmetros necessários ao correto funcionamento dos serviços.

3.2.3 Os roteadores deverão possuir, no mínimo:

- 03 (três) portas LAN padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatíveis com o padrão IEEE 802.3, com conectores RJ-45;

3.2.4 Os equipamentos deverão suportar mecanismos de redundância e alta disponibilidade, com capacidade de failover automático em caso de falha de link ou equipamento.

3.2.5 Os roteadores deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol), com suporte mínimo às versões v2c ou superior, incluindo MIB-II, conforme padrões definidos nas RFC 1157 e RFC 1213.

3.2.6 Os equipamentos deverão suportar o tráfego correspondente à banda contratada, com utilização máxima de até 80% de CPU e memória, sem degradação de desempenho.

3.2.7 Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devidamente homologados para uso no território nacional.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 Empresa Especializada em Telecomunicações deverá possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.1.3 Serviço de Internet dedicado com IP fixo;

4.1.4 Toda a solução deverá ser disponibilizada em local determinado por essa autarquia;

4.1.5 A Contratada deverá entregar a solução em um conector tipo RJ45 para conexão ao equipamento da Contratante.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis. Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa /evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6. Quanto ao serviço de suporte e manutenção da Linha de Comunicação de Dados, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.6.1 Disponibilizar, em regime 24 horas por dia x 7 dias por semana uma central de atendimento com ligação gratuita local para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

4.6.2 Identificar e resolver o problema no prazo de 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

4.6.3 O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal;

4.6.4 Alteração do Local da Instalação e/ou Endereço de acesso;

4.6.5 A Contratada será responsável pela alteração do Local de Instalação e/ou Endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite do acesso no novo local ou endereço.

Requisitos Temporais

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos: Atividade, Tarefa ou Serviço Prazo máximo de solução de problema Prazo máximo de início de atendimento Incidentes/Problemas 1 h Esclarecimento de dúvidas 4 horas 24 horas Requisitos de Segurança e Privacidade 48 horas

4.10. A solução como um todo deverá atender a princípios e procedimentos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Conselho. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1 O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".

4.11.2 Dentro desse contexto, deverá ser priorizada a utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

4.11.3 Igualmente a empresa deverá apresentar um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.

4.11.4 Também deverá ser priorizada a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação.

4.11.5 Os serviços deverão ser prestados respeitando a sustentabilidade ecológica, o desenvolvimento econômico, social e sustentável em sua conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.11.6 Os serviços executados deverão ter todas as documentações no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Considerando as características do serviço, não se aplica a presente contratação. Requisitos de Implantação

4.15. Considerando as características do serviço, não se aplica a presente contratação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 24 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para o CRECI-RS;

4.17. A Contratada deverá garantir que o link tenha SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,8% (noventa e nove e cinco por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio CRECI/SP.

4.18. O serviço de acesso à Internet deverá ser instalado no Posto de Atendimento do CRECI-RS e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

4.19. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

4.20. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.26.2 Deverá respeitar a Política de Segurança da Informação (POSIC) do Conselho.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 com o Sr. Eduardo Martins Machado pelo e-mail eduardo.machado@creci-rs.gov.br, informando os nomes (da empresa e do representante) e os horários pretendidos, indicando no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Agendamento de Vistoria” – Link de Internet) para confirmação da presença.

4.28. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.33. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Indicação de marcas ou modelos

4.34. Para a presente contratação não haverá a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.35. Não haverá vedação da utilização de marca ou modelo de produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.36. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.37. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Inerente ao prazo de execução do serviço, a contratada disporá de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a instalação, serviço e material necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso à internet.

5.1.2 Verificação da disponibilidade por localidade do serviço.

5.1.3 Preparação e configuração da parte externa do imóvel, para efetuar a instalação.

5.1.4 Preparação e configuração da parte interna do imóvel, completando a instalação.

5.1.5 Configuração dos equipamentos para disponibilização de uso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço deverá ser contínuo e disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 99,8%.

ITEM	CNPJ	QUANTIDADE	ENDEREÇO
1	92.966.159/0001-83	01 LINK	Rua Guilherme Alves, nº 1010

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1 Infraestrutura para a sustentação;

5.3.2 garantir a continuidade dos serviços;

5.3.3 alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem outros problemas de uso ou funcionamento será de responsabilidade da CONTRATADA, com supervisão da CONTRATANTE;

5.3.4 implantação de novas melhorias técnicas, performance, segurança, entre outras sugeridas pelo CONTRATANTE e desenvolvida pelo CONTRATADA, essas melhorias também podem e devem ser sugeridas pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 A contratação de link de internet dedicado com IP fixo é necessária para fornecer acesso aos sistemas do conselho a todos os funcionários, permitir a realização de videoconferências, acesso ao CFTV e suporte remoto, para atender as necessidades detalhadas a seguir:

5.4.2 Acesso aos sistemas do Conselho;

5.4.3 Utilização em vídeo conferência;

5.4.4 Sistema de CFTV.

5.4.5 Suporte remoto.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor Formas de transferência de conhecimento).

5.6. Considerando que a presente contratação trata de serviço comum no mercado, não é necessária a realização de transferência de conhecimento. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de transição até 3 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato, ou ainda, 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço;

5.7.2 A CONTRATADA deverá, em caso de interrupção contratual, fazer a transferência de tecnologia para a CONTRATANTE, através de um plano detalhado e devidamente aprovado, dando condições para que a CONTRATANTE ou outra instituição por ela indicada assumam a manutenção e suporte do sistema.

5.7.3 Entregar, no momento da finalização do contrato, toda a documentação e material de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, em seu poder.

5.7.4 Destruir no final do contrato todas as cópias e versões preliminares dos produtos de propriedade da CONTRATANTE em seu poder.

5.7.5 Adequar suas instalações, sem ônus para a CONTRATANTE, caso as características dos ambientes associados sofram evoluções.

Mecanismos formais de comunicação

5.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.8.1 Ordem de Serviço;

5.8.2 Ata de Reunião;

5.8.3 Sistema de abertura de chamados;

5.8.4 E-mails e Cartas;

5.8.5 Formas de pagamento.

5.9 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.10 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.11 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1 A execução dos serviços será acompanhada de perto pelo fiscal da contratação designado pelo CRECI-RS, que terá a autoridade para solicitar ajustes, correções ou melhorias nos serviços prestados. O fiscal deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e que os objetivos do contrato sejam plenamente alcançados.

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.4.. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, e em conformidade a conclusão dos prazos descritos 5.3.1. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da contratação, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à suspensão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.22. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.23. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

A seleção do fornecedor para a prestação do serviço de link dedicado de acesso à internet será realizada por meio de **procedimento licitatório**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A contratação deverá ocorrer na modalidade dispensa de licitação na sua forma **eletrônica**, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto na legislação vigente.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se por:

- Ampla competitividade entre fornecedores;
- Maior transparência do processo;
- Celeridade na contratação;
- Possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Critério de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, considerando o **valor global anual**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

A escolha do critério de menor preço justifica-se pelo fato de que:

- O objeto possui especificações técnicas bem definidas;
- Não há variação significativa de qualidade entre as soluções que atendam aos requisitos mínimos;
- Permite maior objetividade no julgamento das propostas.

8.3. Regime de Execução do Contrato

O regime de execução da contratação será o de **empreitada por preço global**, considerando que:

- O objeto é claramente definido e mensurável;
- Os serviços são contínuos e possuem escopo previamente estabelecido;
- Há previsibilidade quanto aos custos envolvidos.

O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante a efetiva prestação do serviço, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos e a regularidade da execução contratual.

8.4. Condições para Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de capacidade para prestação de serviços similares;
- Autorização para prestação de serviços de telecomunicações, conforme regulamentação vigente;
- Atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Considerações Finais

A forma e o critério de seleção definidos asseguram a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a contratação de empresa apta a prestar o serviço com qualidade, eficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.532,52

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): 11.532,52

9.1.Os valores estimados para esta contratação foram elaborados mediante pesquisa realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a fase interna do procedimento. Foram utilizados preços públicos e propostas de fornecedores. A despesa total com a contratação da solução escolhida está estimada em R\$ 11.532,52 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Relatório de Cotação de Preços.

Orçamentos					
SERVIÇO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Valor Total mensal	Valor Total Anual
	Valor do Serviço	Valor do Serviço	Valor do Serviço		
LINK DE INTERNET	R\$ 799,90	R\$ 399,90	R\$ 1.683,33	R\$ 961,04	R\$ 11.532,52
Valor total Estimado	R\$ 961,04			R\$ 961,04	R\$ 11.532,52

10. Adequação Orçamentária

A contratação de serviço de link dedicado de acesso à internet encontra-se compatível com as previsões orçamentárias do CRECI-RS, estando alinhada às dotações destinadas à manutenção e funcionamento das atividades administrativas e de tecnologia da informação.

A despesa decorrente da presente contratação será classificada como **despesa corrente**, enquadrada no grupo de natureza de despesa relativo a serviços de terceiros – pessoa jurídica, especificamente voltada à contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.

A previsão orçamentária contempla recursos suficientes para a cobertura da despesa estimada, considerando o valor anual da contratação, assegurando sua execução dentro do exercício financeiro correspondente.

10.1. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

A contratação está compatível com:

- O orçamento anual vigente do CRECI-RS;
- As ações relacionadas à manutenção da infraestrutura de TIC;
- As despesas contínuas necessárias ao funcionamento institucional.

10.2. Disponibilidade de Recursos

Declara-se a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo a cobertura integral da despesa estimada, sem comprometimento de outras ações institucionais prioritárias.

10.3. Enquadramento da Despesa

A despesa decorrente desta contratação será classificada como:


- **Natureza da despesa:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
- **Categoria econômica:** Despesa corrente
- **Modalidade de aplicação:** Serviços de terceiros – pessoa jurídica

10.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **adequada e compatível com a previsão orçamentária vigente**, atendendo aos requisitos de planejamento financeiro e responsabilidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO MARTINS MACHADO**
Data: 24/06/2026 11:40:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO MARTINS MACHADO
COORDENADOR

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 45/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026.99.2019.51637

2. Descrição da necessidade**2.1 Contratação de Link de Internet – CRECI-RS**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Sul (CRECI-RS) mantém atualmente contrato emergencial para fornecimento de link dedicado de internet, celebrado com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços institucionais até a conclusão do procedimento regular de contratação.

A referida contratação emergencial foi realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nesses casos, a contratação deve se restringir ao necessário para enfrentamento da situação emergencial e possuir prazo máximo de até 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação .

Considerando que o contrato emergencial vigente encontra-se em fase final de execução, e tendo em vista que o serviço de acesso à internet constitui elemento essencial para o funcionamento das atividades institucionais, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para contratação definitiva de empresa especializada.

Ressalta-se que a conectividade à internet é indispensável para:

- funcionamento dos sistemas institucionais
- comunicação eletrônica oficial
- tramitação de processos administrativos
- acesso a sistemas governamentais
- atendimento ao público

A eventual interrupção ou degradação desse serviço comprometerá diretamente a continuidade das atividades finalísticas e administrativas do Conselho.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, estabilidade, segurança e qualidade da infraestrutura de conectividade, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as possíveis soluções para atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, fornecendo subsídios para a elaboração deste Termo de Referência.

2.3 Análise de Viabilidade

A presente análise tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de link de acesso à internet dedicado, considerando as necessidades operacionais do CRECI-RS e as soluções disponíveis no mercado.

Identificação das necessidades de negócio	
1	Atendimento de serviço de internet para todo o público da unidade contratante.

2	A conexão deve ser segura e de velocidade compatível com o fluxo de uso da unidade contratante.
3	A transmissão de dados deve ser o mais estável possível de modo a manter a continuidade do negócio.
4	A solução deve prever a forma de instalação e disponibilização do serviço de acordo com a estrutura física da contratante.
5	A solução deve considerar o risco de perda de sinal do serviço de internet.
6	A velocidade planejada deve ser a velocidade contratada, devendo ser observada e controlada rotineiramente.
7	Os materiais da instalação deverão ser fornecidos pela Contratada.
8	Em casos de suporte e manutenção, deverá haver canal de comunicação para abertura de chamados disponível 24 horas.
9	A contratação deverá ser formalizada por contrato e possuir garantia durante a vigência desse.

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Fornecimento de 01 (um) link dedicado de acesso à Internet , com velocidade mínima de 200 Mbps, simétrico (upload e download) e full-duplex ;
2	Garantia de banda de 100% (CIR – Committed Information Rate) da velocidade contratada, tanto para tráfego upstream quanto downstream;
3	Disponibilidade de acesso à Internet sem qualquer limitação de volume de tráfego (franquia) , tipo de dados, portas lógicas ou serviços;
4	Taxa de perda de pacotes de, no máximo, 2%
5	Latência média de até 100 ms , considerando a comunicação entre o ponto de acesso da CONTRATANTE e o backbone nacional da CONTRATADA
6	Fornecimento de, no mínimo, 05 (cinco) endereços IPv4 públicos válidos , com IP fixo, preferencialmente em bloco /29, além de suporte a IPv6
7	O link deverá ser dedicado , não sendo admitido compartilhamento de banda com outros clientes na última milha
8	Conexão ao backbone da Internet por meio de infraestrutura em fibra óptica

9	Não será permitida a utilização de tecnologia de acesso via rádio, salvo mediante justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE
10	A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, os quais deverão ser novos, de padrão corporativo e compatíveis com a solução ofertada
11	O serviço deverá ser prestado por profissionais qualificados , garantindo a correta implantação, configuração e suporte da solução
12	O acesso deverá ser direto à Internet , sem necessidade de contratação de provedores intermediários por parte da CONTRATANTE
13	Disponibilidade do serviço em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana , sem interrupções programadas sem prévio aviso
14	Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso, mediante viabilidade técnica
15	Possibilidade de remanejamento do ponto de acesso dentro do mesmo endereço
16	O serviço não deverá exigir vinculação a linhas telefônicas convencionais , sendo fornecido por meio de infraestrutura independente
17	Deverá permitir o compartilhamento do acesso entre múltiplos dispositivos da rede interna , sem necessidade de aquisição de equipamentos adicionais pela CONTRATANTE
18	O serviço deverá possuir SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,8% de disponibilidade mensal , com monitoramento contínuo e disponibilização de relatórios à CONTRATANTE

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	A CONTRATADA deverá fornecer roteadores (CPE), incluindo instalação, configuração, gerenciamento e manutenção, garantindo o pleno funcionamento do serviço. A configuração dos equipamentos deverá ser realizada de forma integrada à rede da CONTRATANTE, contemplando todos os parâmetros necessários ao correto funcionamento dos serviços.
2	A configuração dos equipamentos deverá ser realizada de forma integrada à rede da CONTRATANTE, contemplando todos os parâmetros necessários ao correto funcionamento dos serviços.
3	Os roteadores deverão possuir, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) portas LAN padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatíveis com o padrão IEEE 802.3, com conectores RJ-45;

4	Os equipamentos deverão suportar mecanismos de redundância e alta disponibilidade, com capacidade de failover automático em caso de falha de link ou equipamento.
5	Os roteadores deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol), com suporte mínimo às versões v2c ou superior, incluindo MIB-II, conforme padrões definidos nas RFC 1157 e RFC 1213.
6	Os equipamentos deverão suportar o tráfego correspondente à banda contratada, com utilização máxima de até 80% de CPU e memória, sem degradação de desempenho.
7	Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devidamente homologados para uso no território nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
T.I.	Eduardo Martins Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de solução de acesso à internet dedicada para o CRECI-RS deverá atender a requisitos de natureza **funcional, técnica e operacional**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços institucionais, com níveis adequados de desempenho, segurança e disponibilidade.

4.1 Requisitos de Negócio

A solução a ser contratada deverá:

- Garantir o fornecimento contínuo de acesso à internet para todos os usuários da unidade contratante, incluindo servidores, colaboradores e público externo;
- Assegurar conexão segura, estável e com velocidade compatível com a demanda operacional do Conselho;
- Manter a continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções ou degradações que possam impactar os serviços;
- Contemplar a instalação e ativação do serviço conforme a infraestrutura física existente;
- Prever mecanismos de mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade do serviço;
- Garantir que a velocidade efetivamente entregue corresponda à velocidade contratada, com monitoramento contínuo;
- Incluir o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à instalação;
- Disponibilizar suporte técnico com atendimento ininterrupto (24x7), por meio de canais formais para abertura e acompanhamento de chamados;
- Ser formalizada por meio de contrato administrativo, com garantia de prestação adequada durante toda a vigência.

4.2 Requisitos Tecnológicos

A solução deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Fornecimento de 01 (um) link dedicado de internet com velocidade mínima de 200 Mbps, simétrico (upload e download) e operação full-duplex;
- Garantia de banda integral (100% CIR – *Committed Information Rate*);
- Ausência de franquia de dados ou restrições quanto a portas, protocolos ou tipos de tráfego;
- Taxa de perda de pacotes de, no máximo, 2%;
- Latência média de até 100 ms até o backbone nacional da contratada;
- Disponibilização de, no mínimo, 5 (cinco) endereços IPv4 públicos fixos, preferencialmente em bloco /29, com suporte adicional a IPv6;
- Utilização de infraestrutura em fibra óptica, vedado o uso de rádio sem justificativa técnica aceita;
- Garantia de link dedicado, sem compartilhamento de banda na última milha;
- Fornecimento de equipamentos novos e compatíveis com a solução;
- Prestação do serviço por equipe técnica qualificada;
- Acesso direto à internet, sem intermediários;

- Disponibilidade do serviço 24x7, com comunicação prévia em casos de manutenção programada;
- Possibilidade de mudança ou remanejamento do ponto de acesso, mediante viabilidade técnica;
- Independência de linhas telefônicas convencionais;
- Suporte ao compartilhamento do acesso na rede interna sem necessidade de aquisições adicionais;
- SLA mínimo de 99,8% de disponibilidade mensal, com monitoramento e relatórios periódicos.

4.3 Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos

A contratada deverá:

- Fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos necessários (CPE/roteadores);
- Garantir integração completa dos equipamentos com a rede da contratante;
- Disponibilizar roteadores com, no mínimo:
 - 03 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3;
- Assegurar suporte a mecanismos de redundância e alta disponibilidade, com failover automático;
- Disponibilizar suporte a protocolo SNMP (versão v2c ou superior), incluindo MIB-II;
- Garantir desempenho dos equipamentos compatível com a banda contratada, com uso máximo de até 80% dos recursos (CPU e memória);
- Fornecer equipamentos homologados pela ANATEL e em conformidade com a regulamentação vigente.

4.4 Requisitos de Suporte e Nível de Serviço

- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Definição de Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo prazos para atendimento e resolução de incidentes;
- Monitoramento contínuo do serviço e disponibilização de relatórios de desempenho;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, sem custos adicionais;
- Garantia de substituição de equipamentos defeituosos em prazo compatível com o SLA contratado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de contratação de link dedicado de acesso à internet, bem como subsidiar a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Essa etapa consiste na prospecção de alternativas existentes no mercado, incluindo tecnologias, modelos de contratação e fornecedores, permitindo à Administração avaliar qual solução melhor atende aos requisitos definidos .

5.1 Soluções Identificadas no Mercado

A partir da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e da avaliação das práticas de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Link dedicado de internet via fibra óptica (solução principal)

- Conexão exclusiva e não compartilhada;
- Banda simétrica e garantida (CIR 100%);
- Alta disponibilidade com SLA elevado;
- Indicado para ambientes corporativos críticos;
- Possibilidade de IP público fixo e múltiplos endereços;
- Maior custo em relação às demais alternativas.

Essa solução é amplamente adotada pela Administração Pública por garantir estabilidade, desempenho e continuidade dos serviços institucionais.

b) Link de internet banda larga corporativa (não dedicada)

- Banda compartilhada com outros usuários;
- Menor custo de contratação;
- Sem garantia integral de banda;
- SLA inferior e maior variação de desempenho.

Embora economicamente mais vantajosa, essa solução pode não atender aos requisitos de estabilidade e disponibilidade exigidos para serviços críticos.

c) Solução com redundância (múltiplos links)

- Combinação de dois ou mais links (dedicado ou não);
- Possibilidade de failover automático;
- Redução do risco de indisponibilidade total;
- Aumento da complexidade e custo operacional.

Essa alternativa é frequentemente adotada quando há necessidade de alta disponibilidade e continuidade do serviço.

d) Link dedicado via rádio

- Utilizado em locais sem viabilidade de fibra óptica;
- Sujeito a interferências e variações climáticas;
- Menor estabilidade comparada à fibra.

De modo geral, essa solução é considerada secundária e utilizada apenas quando não há viabilidade técnica para fibra óptica.

5.2 Análise Comparativa das Soluções

A análise das alternativas evidencia que:

- Soluções compartilhadas (banda larga comum) não garantem desempenho mínimo constante, o que compromete atividades críticas;
- Soluções via rádio apresentam maior risco de instabilidade;
- Soluções com redundância aumentam a disponibilidade, porém elevam o custo;
- O link dedicado via fibra óptica apresenta melhor equilíbrio entre desempenho, confiabilidade e aderência aos requisitos institucionais.

Além disso, contratações similares na Administração Pública demonstram a predominância do uso de links dedicados com garantia de banda, SLA elevado e infraestrutura em fibra óptica como padrão para órgãos que dependem fortemente de conectividade .

5.3 Análise de Fornecedores

O mercado nacional apresenta ampla oferta de empresas de telecomunicações aptas a fornecer o serviço, incluindo:

- Operadoras de grande porte (com atuação nacional);
- Provedores regionais especializados em serviços corporativos;
- Empresas com infraestrutura própria de fibra óptica e backbone nacional.

A existência de múltiplos fornecedores indica viabilidade competitiva da contratação, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e ampliando a concorrência.

5.4 Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade do CRECI-RS é a **contratação de link dedicado de acesso à internet por meio de fibra óptica**, considerando que:

- Atende integralmente aos requisitos técnicos e de negócio estabelecidos;
- Garante estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as atividades institucionais;
- Possui ampla oferta no mercado, assegurando competitividade;
- Está alinhada às práticas adotadas por outros órgãos públicos.

5.5 Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou que existem diversas soluções disponíveis, porém nem todas atendem aos requisitos de continuidade, desempenho e confiabilidade exigidos.

Assim, a contratação de link dedicado em fibra óptica mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, constituindo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado**, com fornecimento contínuo, estável e seguro de conectividade para o CRECI-RS, contemplando todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de rede da contratante.

A prestação do serviço deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo não apenas o fornecimento do link de dados, mas também toda a infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, caracterizando uma solução completa (*turnkey*).

A solução deverá ser composta pelos seguintes elementos:

6.1 Conectividade

- Fornecedor de 01 (um) link dedicado de acesso à internet, com velocidade mínima de 200 Mbps, simétrica (upload e download), com garantia integral da banda contratada (100% CIR);
- Conexão realizada por meio de infraestrutura em fibra óptica, assegurando maior estabilidade e desempenho;
- Disponibilidade de acesso irrestrito à internet, sem limitação de volume de tráfego, portas ou protocolos;
- Disponibilização de endereçamento IP público fixo, com suporte a IPv4 e IPv6;
- Conexão direta ao backbone da contratada, sem intermediários.

6.2 Infraestrutura e Equipamentos

- Fornecedor, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (roteadores/CPE);
- Instalação física e lógica dos equipamentos nas dependências da contratante;
- Configuração integrada à rede interna do CRECI-RS, garantindo compatibilidade e pleno funcionamento;
- Equipamentos com padrão corporativo, homologados e compatíveis com a capacidade contratada;
- Suporte a recursos de gerenciamento, monitoramento e redundância.

6.3 Implantação

- Realização de vistoria técnica prévia para validação das condições de instalação;
- Execução de toda a infraestrutura necessária (passagem de cabos, adequações, ativações);
- Ativação do serviço com testes de funcionamento e validação conjunta com a contratante;
- Entrega da solução em pleno funcionamento, dentro dos prazos estabelecidos.

6.4 Operação e Suporte

- Disponibilização do serviço em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Monitoramento proativo do link e dos equipamentos;
- Disponibilização de central de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos;
- Atendimento a incidentes e falhas conforme níveis de serviço estabelecidos (SLA);
- Execução de manutenções preventivas e corretivas sem ônus adicional;
- Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário.

6.5 Níveis de Serviço (SLA)

- Garantia de disponibilidade mínima mensal de 99,8%;
- Definição de prazos para atendimento e solução de falhas;
- Monitoramento contínuo do desempenho (latência, perda de pacotes, disponibilidade);
- Fornecedor de relatórios periódicos de desempenho e qualidade do serviço.

6.6 Continuidade e Segurança

- Implementação de mecanismos que assegurem a continuidade do serviço, minimizando riscos de indisponibilidade;
- Proteção contra falhas de infraestrutura e rápida recuperação em caso de incidentes;
- Garantia de integridade e confiabilidade na transmissão de dados.

6.7 Flexibilidade e Expansão

- Possibilidade de alteração de endereço do ponto de acesso, mediante viabilidade técnica;
- Possibilidade de remanejamento interno da solução;
- Escalabilidade para futuras ampliações de capacidade, conforme necessidade da contratante.

Síntese da Solução

A solução a ser contratada caracteriza-se como um serviço completo de conectividade corporativa, envolvendo **fornecimento de link dedicado, infraestrutura, equipamentos, instalação, operação e suporte**, com elevados padrões de qualidade e desempenho.

Seu objetivo é garantir a **continuidade, eficiência e segurança das atividades institucionais do CRECI-RS**, assegurando que a infraestrutura de tecnologia da informação suporte adequadamente os processos administrativos e o atendimento ao público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das necessidades atuais do CRECI-RS, considerando o número de usuários, a criticidade dos sistemas institucionais, o volume de acessos simultâneos e a dependência crescente de serviços digitais.

7.1 Quantidade do Serviço

Para atendimento da demanda institucional, estima-se a contratação de:

- **01 (um) link dedicado de acesso à internet**, com velocidade mínima de **200 Mbps**, simétrica (upload e download), com garantia de banda de 100% (CIR).

A definição de um único link dedicado justifica-se pela necessidade de centralização da conectividade da unidade, garantindo controle, desempenho e segurança adequados às operações.

7.2 Dimensionamento da Capacidade

A velocidade estimada foi definida com base nos seguintes fatores:

- Quantidade de usuários internos e externos que utilizam simultaneamente os sistemas institucionais;
- Utilização de sistemas corporativos baseados em nuvem e sistemas governamentais;
- Tráfego de dados relacionado à tramitação de processos administrativos eletrônicos;
- Uso intensivo de comunicação eletrônica (e-mails, videoconferências e sistemas online);
- Necessidade de garantir desempenho adequado mesmo em horários de pico.

A capacidade de **200 Mbps** é considerada suficiente para atender à demanda atual, com margem operacional para variações de uso, evitando degradação do serviço.

7.3 Endereçamento IP

- Estima-se a necessidade de **no mínimo 05 (cinco) endereços IPv4 públicos fixos**, preferencialmente organizados em bloco (/29), além de suporte a IPv6.

Essa quantidade atende às necessidades de publicação de serviços, acesso remoto seguro e gestão da infraestrutura de rede.

7.4 Equipamentos

- **01 (um) roteador (CPE) principal**, fornecido pela contratada, compatível com a solução;
- Possibilidade de equipamentos adicionais, caso necessário à garantia do SLA e da disponibilidade do serviço (sem ônus adicional).

7.5 Serviços Associados

Incluem-se na estimativa:

- Instalação e ativação do link;
- Configuração e integração com a rede interna;
- Suporte técnico especializado 24x7;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Monitoramento e geração de relatórios de desempenho.

7.6 Vigência da Contratação

- A contratação deverá considerar prestação continuada, com vigência inicial estimada de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- A estimativa encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, especificamente no item 313 (3 Links de Internet para BKP - E1 para telecom), em integral conformidade com o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021, e ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Síntese

A estimativa contempla a contratação de **01 link dedicado de 200 Mbps**, com os recursos e serviços associados necessários ao pleno funcionamento da solução, sendo suficiente para atender à demanda atual do CRECI-RS, com nível adequado de desempenho, estabilidade e segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.532,52

8.1. Os valores estimados para esta contratação foram elaborados mediante pesquisa realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a fase interna do procedimento. Foram utilizados preços públicos e propostas de fornecedores. A despesa total com a contratação da solução escolhida está estimada em **R\$ 11.532,52 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Relatório de Cotação de Preços.**

Orçamentos					
SERVIÇO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Valor Total mensal	Valor Total Anual
	Valor do Serviço	Valor do Serviço	Valor do Serviço		
LINK DE INTERNET	R\$ 799,90	R\$ 399,90	R\$ 1.683,33	R\$ 961,04	R\$ 11.532,52
Valor total Estimado	R\$ 961,04			R\$ 961,04	R\$ 11.532,52

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista as peculiaridades do objeto, este não é passível de parcelamento e assim primando pela plena execução do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Nenhuma

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CRECI-RS, estando em conformidade com os instrumentos de governança, planejamento estratégico e gestão de contratações do órgão, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de contratação de link dedicado de acesso à internet está diretamente relacionada à **manutenção e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica**, elemento essencial para o funcionamento contínuo das atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

11.1 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A solução proposta contribui para o alcance dos objetivos estratégicos do CRECI-RS, especialmente aqueles relacionados a:

- Modernização e fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Garantia da continuidade dos serviços públicos prestados;
- Melhoria da eficiência operacional e da qualidade no atendimento ao público;
- Ampliação da transformação digital e uso de sistemas eletrônicos.

A disponibilidade de conectividade estável e segura é requisito fundamental para a execução dessas iniciativas.

11.2 Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação do serviço de link dedicado está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CRECI-RS, ou, caso ainda não formalmente incluída, justifica-se sua inclusão em razão de:

- Encerramento do contrato emergencial vigente;
- Natureza contínua e essencial do serviço;
- Risco à continuidade das atividades institucionais em caso de descontinuidade.

Dessa forma, a contratação atende ao princípio do planejamento e à necessidade de transição de uma contratação emergencial para uma solução definitiva e regular.

11.3 Alinhamento à Estratégia de TIC

A contratação está aderente às diretrizes de governança de TIC, considerando:

- A necessidade de infraestrutura robusta, segura e escalável;
- A garantia de níveis mínimos de serviço (SLA);
- A adoção de soluções amplamente consolidadas no mercado (link dedicado em fibra óptica);
- O suporte à operação de sistemas críticos e serviços digitais.

11.4 Racionalização de Recursos

A solução proposta observa os princípios da economicidade e eficiência, ao:

- Dimensionar a capacidade do link de acordo com a demanda atual e projetada;
- Evitar custos decorrentes de indisponibilidade ou baixa qualidade do serviço;
- Possibilitar competitividade no certame licitatório, dada a ampla oferta no mercado.

11.5 Continuidade Administrativa

A contratação visa assegurar a continuidade do serviço atualmente prestado de forma emergencial, promovendo sua regularização por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Síntese

A contratação do link dedicado de internet está plenamente alinhada ao planejamento institucional do CRECI-RS, sendo essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, além de atender às diretrizes legais e estratégicas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, esta Autarquia irá dispor de meios de acesso à internet de qualidade, o que proporcionará um melhor desempenho na gestão da mesma, pois além de melhor o fluxo de trabalho dos colaboradores, também melhorará a relação com os corretores, através dos atendimentos na modalidade on-line.

12.2. Ainda, o órgão presta curso, palestras e seminário na modalidade on-line, para o público em geral.

13. Providências a serem Adotadas

A rede local já encontra-se construída, não sendo necessária nenhuma providência a ser adotada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o intuito de mitigar os impactos ambientais, é imperativo que a empresa selecionada no certame cumpra todas as exigências legais de sustentabilidade, em todas as etapas do serviço, respeitando as normas de descarte de insumos e legislação específica, para manutenção de um meio ambiente equilibrado e sustentável.

14.2. Sempre que possível, e sem prejuízos à qualidade e funcionalidade dos serviços, serão empregados preferencialmente equipamentos que atendem à parâmetros sustentáveis, visando reduzir os impactos ambientais de produção e consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço de link dedicado de acesso à internet para o CRECI-RS é **viável sob os aspectos técnico e econômico**, além de necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais.

Do ponto de vista **técnico**, a solução proposta atende integralmente aos requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança e confiabilidade exigidos, sendo compatível com a infraestrutura existente e com as necessidades operacionais do Conselho.


Sob o aspecto **econômico**, verifica-se que há ampla oferta de fornecedores no mercado, o que possibilita a realização de processo licitatório competitivo, com potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Adicionalmente, a contratação encontra-se **alinhada ao planejamento institucional**, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos sistemas corporativos.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO MARTINS MACHADO**
Data: 24/06/2026 11:40:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO MARTINS MACHADO
COORDENADOR